



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.267/2021**

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

**Itens que ficaram fracassados e desertos nos pregões 048/2021 e 109/2021.**

### **DATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- Consultas: até **03 (três) dias** antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até **03 (três) dias** úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **15/09/2021**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia **15/09/2021**, a partir das 9:00 horas;
- Início da sessão pública/lances: **15/09/2021, As 9:15 horas**;

**O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.**

### **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.267/2021

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

**Itens que ficaram fracassados e desertos nos pregões 048/2021 e 109/2021.**

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Consultas: até **03 (três) dias** antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até **03 (três) dias** úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **15/09/2021**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia **15/09/2021**, a partir das 9:00 horas;
- Início da sessão pública/lances: **15/09/2021, As 9:15 horas**;

**O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.**

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados
- c) Anexo III - Das Exigências Da Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços.
- e) Anexo V - Instrução Normativa Nº 01/2019
- f) Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- g) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- h) Modelo III - Modelo de declaração de independência de proposta



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

i) Modelo IV – Modelo de declaração de idoneidade

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) e [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.8. **Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
  - 2.1.1. **Cota Exclusiva** – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
  - 2.1.2. **Cota Reservada** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
  - 2.1.3. **Cota Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **3. DO OBJETO**

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

## **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades;
- 5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços inserida ou digitada contendo marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. O não envio da documentação solicitada no item 6.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a), a não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.24. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;**

## **8. DO JULGAMENTO**

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível;
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
  - 13.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 13.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
  - 13.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 13.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 13.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 13.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
  - 13.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - 13.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - 13.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
  - 13.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 13.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 13.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 13.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 13.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 13.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 13.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Educação) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, a solicitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:
  - 13.9.1. Secretaria Municipal da Educação – Merenda Escolar - Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – Pr – Fones: 045 3308 2025 ou 045 3308 2051;
- 13.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 13.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 13.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.14. A Secretaria Municipal da Educação – Merenda Escolar, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

13.14.1. O presente registro de preço será acompanhado mensalmente pelos gestores e fiscais do contrato, analisando possíveis alterações de preço, e em sendo necessário, promover-se-á o reequilíbrio a menos ou a mais, conforme o caso;

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

14.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

14.5. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.

14.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## 15. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

15.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

15.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

15.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

15.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

15.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

15.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

15.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

15.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

15.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

15.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

15.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

15.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 11.1.3 “b” acima.
- 15.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 15.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 15.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como Maus Antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 15.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 15.3.15. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 16.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 16.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 16.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) e [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 30 de Agosto de 2021.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá ser a do **Preço total do item**, grafado em algarismos, com até três casas decimais após a vírgula;
2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou para os e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) no prazo de **12 (doze) horas** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até 2 casas decimais após a vírgula**, valor total do item e demais condições solicitadas no edital;

3. Juntamente com a proposta de **preços final a ser enviada por e-mail** os vencedores do **item abaixo** deverão enviar também a seguinte **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**:

### 3.1. Filé sassami de frango

- **Ficha Técnica assinada e carimbada pelo responsável técnico.**
- Laudo Físico-químico = Lipídeos e Umidade.
- Laudo Microbiológico = Coliformes, salmonella,
- \*\*Todos os laudos deverão ser expedidos por laboratório e com data não superior a 1 (um) ano da data de entrega da amostra

Item	quant.	unid.	Especificação e descrição do produto
<b>ITENS 01 a 14 - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00</b>			
1	1.000	pct	Açafrão - da terra em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em embalagem de 30 gramas, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.
2	30	Frs	Adoçante Dietético Líquido - Frascos de polietileno atóxico de 100 ml. Registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
3	600	Pct	Aveia em flocos médios - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de no mínimo 160 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	100	unid.	Bebida de arroz tipo leite vegetal – Pronta para o consumo. Ingredientes: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.
5	300	pct	Biscoito de arroz – Não deverá conter glúten. Embalagem mínima de 80 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
6	4.000	pct	Cacau em pó – 100% cacau. Embalagem de 200 gramas.
7	1.000	pct	Cebolinha desidratada - Embalagem mínima de 5 gramas.
8	100	pct	Embalagem plástica - polietileno, transparente, capacidade de 30kg, dimensão mínima 30x40 cm. Pacote com 100 unidades.
9	500	pct	Embalagem plástica, polietileno para amostra de alimentos, dimensão mínima de 12x20 cm, esterilizado, com tarja branca. Pacotes com 100 unidades.
10	1.000	unid.	FARELO DE AVEIA - Aveia em farelo e isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 170 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
11	500	unid.	Óleo de girassol - refinado tipo 1. Embalado em garrafas PET de 900 ml. As embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
12	500	pct	Pão sem glúten – Pão de forma branco sem glúten, sem lactose, em embalagem mínima de 175 gramas.
13	1.000	unid.	Salsinha desidratada - Embalagem mínima de 8 gramas.
14	1.000	pct	Uva passa - Escura, sem semente. Embalagem de 200 gramas. Embalados em pacotes de 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
<b>ITENS 15 a 19 - Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de ME, EPP e MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;</b>			
15	1.500	Unidade	Chocolate em pó – Solúvel. Com no mínimo 50% de cacau em sua composição. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16	2.000	Unidade	Manteiga com sal – De primeira qualidade, creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500 gramas. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto.
17	5.580	frasco	Óleo de soja - Embalado em garrafa pet de 900 ml.
18	12.500	kg	Filé sassami de frango – Congelado IQF, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas Não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo. Embalagem primária: embalagem de polietileno transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade marcas e carimbos oficiais (SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.
19	10.000	kg	Melancia: Graúda, de boa qualidade bem desenvolvida e madura, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. Livre de danificações, rachaduras, sujidades, parasitas e larvas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.
<b>ITENS 20 a 24 - Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital</b>			
20	4.500	Unidade	Chocolate em pó – Solúvel. Com no mínimo 50% de cacau em sua composição. Embalagem de 200 gramas. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.
21	6.000	Unidade	Manteiga com sal – De primeira qualidade, creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500 gramas. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto.
22	16.740	frasco	Óleo de soja - Embalado em garrafa pet de 900 ml.
23	37.500	kg	Filé sassami de frango – Congelado IQF, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas Não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo. Embalagem primária: embalagem de polietileno transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade marcas e carimbos oficiais (SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.
24	30.000	kg	Melancia: Graúda, de boa qualidade bem desenvolvida e madura, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. Livre de danificações, rachaduras, sujidades, parasitas e larvas. Limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

4. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;**
5. **O valor máximo de cada item da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances;**
6. Devido a sazonalidade de diversos produtos constantes do edital, razão pela qual tão logo obtenha os valores propostos pelos licitantes, a **Secretaria Municipal da Educação** procederá novo levantamento de preços para aferir se os valores ofertados pelas arrematantes representam à realidade mercado;
7. Poderão ser solicitadas amostras dos vencedores para aferição da qualidade do produto cotado, **quando** convocada deverá entregar em até 48 horas as amostras das marcas dos itens solicitados para análise, o não atendimento ao exigido implica da desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.
8. A critério da equipe técnica de nutrição poderão ser solicitadas juntamente com as amostras os documentos de inspeção sanitária da Vigilância Sanitária e ficha técnica com laudo microbiológico de todos os produtos conforme Portaria nº 1428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, como forma de garantir a qualidade dos produtos;
9. As amostras solicitadas, serão analisadas pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, que verificarão as características nutricionais e técnicas do produto, submetendo-os inclusive ao preparo para verificar se atendem às especificações, caso seja necessário, será encaminhado à laboratório para análise das características do produto



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
  - 1.2.1. **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
  - 1.2.2. **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
  - 1.2.3. **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação do interessados que atendam aos requisitos deste edital;

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar tem por objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis;
- 2.2. Dessa maneira, faz-se necessário novo procedimento licitatório para a aquisição dos gêneros alimentícios, em vista do interesse público, da necessidade de abastecimento de merenda às unidades escolares e os normativos legais vigentes

### 3. METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 3.1. Justificativas para a metodologia utilizada e para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados: utilizando a média de preços. Método escolhido devido aos pregões 048/2021 e 109/2021 tiveram um grande número de itens desertos ou fracassados. No pregão 048/2021, dos 95 itens licitados, 32 itens ficaram desertos ou fracassados. Foi necessária publicação de novo edital, pois são itens indispensáveis para o preparo da alimentação escolar de Rede Municipal de Ensino, neste edital (109/2021) dos 32 itens publicados, 10 itens ficaram desertos ou fracassados;
- 3.2. Estes números são preocupantes, pois mostram o aumento de preços em pouco tempo, dos gêneros alimentícios, e que a Administração Municipal não pode ficar





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sem a aquisição, pois prejudicaria todo o planejamento, preparo e distribuição da Alimentação Escolar;

- 3.3. O quantitativo estimado consta de planilha per capita no estudo preliminar. Os preços foram levantados mediante novas cotações e o valor de referência foi formado por meio do novo levantamento, em quantia exequível e que viabiliza a ampla concorrência e o sucesso do procedimento licitatório;
- 3.4. Dessa maneira, faz-se necessário novo procedimento licitatório para a aquisição dos gêneros alimentícios, em vista do interesse público, da necessidade de abastecimento de merenda às unidades escolares e os normativos legais vigentes;
- 3.5. Outro fator, imprescindível, de destaque, é a oscilação constante dos preços, o que eleva ainda mais as incertezas. Por esta razão a SMED aplica rigoroso processo de acompanhamento das licitações de insumos alimentícios, realizando pesquisas de preço mensais, a fim de, em sendo o caso, e demonstrada a mudança de fortuna, hábil a desequilibrar a relação contratual, o Município procederá à reequilíbrio econômico-financeiro, seja para mais ou para menos, evitando enriquecimento sem causa e/ou danos ao erário;

## 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGAS DOS PRODUTOS.

- 4.1. Os fornecedores deverão entregar **os produtos não perecíveis no Almoxarifado Central e os perecíveis nas unidades escolares** (responsável pelo recebimento é a dirigente da unidade escolar ou merendeira) no horário das 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira. (Em casos excepcionais, fortuitos ou de força maior, mediante justificativa e convocação prévia feita pelo contratante, deverão entregar aos finais de semana e feriado nos horários estipulados)
- 4.2. Endereço do Almoxarifado Central Rua Assis Brasil 447, Vila Portes, Fone 3901-3240, conforme solicitação da divisão de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade de recebimento do Sr. Fabiano Machado Ferreira (Almoxarife Pleno).
- 4.3. Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado Central. Caso esteja em desacordo serão devolvidos. E o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e a entrega do produto, conforme orientações contidas na Instrução Normativa 01/2019-SMED.
- 4.4. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de ordem de entrega, passível de notificação e autuação caso não atenda o prazo estipulado.
- 4.5. Os produtos perecíveis serão recebidos pelos dirigentes das unidades escolares, que deverão conferir qualidade e quantidade através da contagem e ou pesagem, conferidos com a nota de entrega que deverá ser assinada com nome legível pelo entregador e pelo responsável do recebimento;
- 4.6. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em carros refrigerados, obedecendo a temperatura de entrega conforme especificações do rótulo e conforme exigência da legislação vigente.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. O veículo deve ser tipo baú fechado, sendo refrigerado para as carnes e laticínios, apresentando condições adequadas de higiene e manutenção. O entregador deve estar identificado, com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal;
- 4.8. Caso haja necessidade do entregador acessar a cozinha/área de produção das refeições, é obrigatório o uso de touca para proteger o cabelo;
- 4.9. Os produtos perecíveis serão recebidos por servidores responsáveis pelas cozinhas, que deverão conferir qualidade e quantidade e assinar a nota de controle, sendo que o fornecedor deverá possuir balança no momento da entrega para conferência de todos os produtos.
- 4.10. Os produtos serão devolvidos, caso não atendam o peso e qualidade necessária;
- 4.11. O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção;
- 4.12. Os produtos perecíveis deverão ser entregues nas Unidades Escolas nos endereços constantes do item 4, com seus respectivos responsáveis pelo recebimento:

## 5. ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

### 5.1. ENDEREÇO DAS ESCOLAS E CMEIS

ROTA PORTO MEIRA					
Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Acácio Pedroso	Noeli Martins	Rua Traíra, 305	Profilurb I	3901-3360
2	Adele Zanutto Scalco (CAIC)	Élida H. Rockenbach	Rua Javier Koelb, 1923	Jd. Boa Esperança	3901-3338
3	Augusto Werner	Elza Stempniak	Rua Atalaia, 190	Carimã	3901-3364
4	Cecília Meireles	Marizete Schulz	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde I	3901-3368
5	Da Vila Shalon	Maria Leontina Aristides	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon	3901-3322
6	Jardim Naipi	Marinelma F. Legnaghi	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Guarapuava	3901-3376
7	Pres. Getúlio Vargas	Marcia Solange S. Canzi	Rua Sempre viva nº 347	Vila Adriana	3901-3388
8	Prof.ª Lúcia Marlene	Marcia B. S. Melhorança	Rua Major Acyilino de Castro, 130	Vila Yolanda	3901-3391
9	Vinicius de Moraes	Jaqueline S. Brum	Rua das Rosas, 325	Jd. Das Flores	3901-3393
10	Princesa Isabel	Fabiana Spohr Bender	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba 2	3901-3326

ROTA VILA C					
Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Ademar Marques	Elizabeth M. B. Hara	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São	3901-3361



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Curvo			Sebastião	
2	ACDD	Karina Moraes	Rua Mandaguari Nº 18	Jardim Santa Rosa	3524-1388
3	Altair Ferrais da Silva "Zizo"	Solângela A. de Barros Franzen	Rua Andradina, 2290	Jardim Ipê	3901-3400
4	Arnaldo Isidoro de Lima	Juliana Hubner	Rua D, 520	Vila C	3901-3510
5	Belvedere	Tania Regina Siqueira Cozer	Rua Guaraciaba, esq. Apucarana, 300	Jardim Belvedere	3901-3402
6	Cândido Portinari	Silvana Terezinha Faccio	Rua Gaspar, 499	Jardim Petrópolis	3901-3403
7	Gabriela Mistral	Eliane C. B. Chope Novicki	Av. Eng. Hildemar Leite França, 950	Jardim Lancaster	3901-3405
8	Jorge Amado	Sueli Pinto Lemes	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II	3901-3407
9	Monteiro Lobato	Joel Domingos Valencia	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	3901-3408
10	Najla Barakat	Elza Almeida da Silva	Rua Joaquim Montegute, 460	Jardim Itaipu	3901-3324
11	Padre Luigi Salvucci	Rosana Aparecida Leitão da Silva	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova	3901-3409
12	Ponte da Amizade	Cicera Silvino da Silva	Av. Tancredo Neves, 3159 (Viaduto)	Jardim Jupira	3901-3387
13	Prof. <sup>a</sup> Josinete Holler	Alexandra Moizes Miranda de Arruda	Avenida Paraná, 5221	Vila A	3901-3390
14	Prof. <sup>a</sup> Rosália de Amorim	Leonice Ana T. Eisele	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II	3901-3354
15	Prof. <sup>a</sup> Suzana Moraes Balen	Enir Ledesma dos Santos	Rua Inacio dos Santos Benitez, 376	Jardim Califórnia	3901-3410

## ROTA BR

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	APAIE Profissionalizante	Aldeisa Marques Gonçalves	Rua Havaí, 107	Jardim Itamarati	3573-1617
2	Carlos Gomes	Maria Aparecida G. S. Almeida	Alameda Pontal, 184	Campos do Iguaçu	3901-3367
3	Ceres de Ferrante	Maria L. de Oliveira Souza	Av. Mercurio, 1299	Jd. Três Fronteiras	3901-3351
4	Dr. Dirceu Lopes	Ana Paula Ferreira	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	3901-3369
5	Elói Lohmann	Samara Cardozo Ritter	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Grauna	3526-8817
6	João Adão da Silva	Leila Dariana B. de Lima	Rua Julio Brecher, 450	Conjunto Lagoa Dourada	3901-3406
7	João da Costa Viana	Cátia R. de J. Gadonski	Rua Mundaú, 340	Três Lagoas	3901-3418
8	Olavo Bilac	Lindamar Vieira	Rua Irio Manganelli, 2425	Gleba Guarani	3901-3325
9	Olímpio Rafagnin	Vania de Lima	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz	3901-3419
10	Papa João Paulo I	Fabiana Luciano de Oliveira	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	3901-3386
11	Três Bandeiras	Ruti Nascimento Pereira	Rua João Camara Filho, 320	Três Bandeiras	3901-3411



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Antônio Gonçalves Dias	Érica Aiana Theodorovitz	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	3901-3363
2	Cora Coralina	Elenir Campos de Chagas	Rua Pacembu, 100	Parque Morumbi II	3901-3352
3	Duque de Caxias	Rita de Cássia Tavares	Av. Mario Filho, 2739	Morumbi III	3901-3420
4	Emílio de Menezes	Leonice de F. Cruz Bueno	Av. Mario Filho, 1252	Morumbi II	3901-3350
5	Érico Verissimo	Elizangela de Andrade Americo	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	3901-3359
6	Frederico Engel	Sonia Aparecida Zolin	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jardim Copacabana	3901-3375
7	Irio Manganeli (CAIC)	Cirlene Martins de Oliveira Munaro	Airton Sena c/ Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	3901-3327
8	João XXIII	Ariney Glasser	Rua José Carlos Pace, 304	Morumbi I	3901-3355
9	Júlio Pasa	Lilian Celsa Ramirez Ribera	Rua Espirito Santo, 1226	Vila Maltide	3901-3384
10	Oswaldo Cruz	Rosicler de Oliveira	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II	3901-3385
11	Prof. Benedito Cordeiro	Maria de Lourdes C. Brasil	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	3523-5318

## ROTA CENTRO

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	APAE -Melvin Jones	Aldeisa Marques Gonçalves	Av. Paraná, 1536	Jardim Polo Centro	3573-6229
2	APASFI	Marcia M. da S. Hames	Rua Berlamindo de Mendonça, 621	Centro	3523-4880
3	Colégio V. São Jose	Irmã Angela Pan		Centro	
4	Nosso Canto	Elisa Marinho	Rua Ariano Suassuna, 610	Jardim Central	3522-1398
5	Prof. Parigot de Souza	Jair Agostini	Rua Benjamin Constan, 493	Centro	3901-3309
6	Prof.ª Elenice Milhorança	Maria Iralde da S. Vieira	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim América	3901-3389
7	Santa Rita de Cássia	Rosa Maria Begnini Eisele	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola	3901-3319

## ROTA INTERIOR

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Brigadeiro Sampaio	Sonia Regina de Freitas	Rua Manoel Laurindo 8735	Alto da Boa Vista	3369-7024
2	Eleodoro Elbano Pereira	Rosangela Aparecida Guerin	Rua Victório Basso nº 3030	Aparecidinha	3901-3321

## CENTRO ESCOLA BAIRRO

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	C.E.B - Buba	Roseli Maria de Souza	Rua Golfinhos esq Amor	Porto Meira -	3901-3289



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			Perfeito nº 460	Conjunto Buba	
2	C.E.B - Arnaldo Isidoro	Joana Teixeira	Rua D, 520	Vila C	3901-3401
3	C.E.B - Clóvis Cunha	Marcia Vitorassi	Rua Julio Brecher, 450	Lagoa Dourada	3901-3571
4	C.E.B - Darci Zanatta	Ana Délia dos Santos Carlos	Rua Pompeu de Toledo 773	Morumbi I	3901-3323
5	C.E.B - Érico Verissimo	Lilian Regina	Rua Jorge Sanwais nº 4375	Jd. São Paulo	3525-1876
6	C.E.B - Leonel Brizola	Marilda Ribeiro Pereira	Rua Ricieri Maran, 388	Jd. Três Lagoas	3901-3270

## ROTA PORTO MEIRA

Nº	CMEIS	Diretores	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Ariano Suassuna	Lilian Cristiane Novak Ortlieb	Rua Golfinho 2070	Parque OuroVerde	3901-3221
2	Elfrida Keller	Marizete Alves Johann	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon	3901-3294
3	Mamãe Agenora	Darimar A. Maia Vasques	Rua Arenque, 110	Ouro Verde	3901-3302
5	Novo Horizonte	Ingrid Bark Pinheiro	Rua Luiz Pinheiro, 434	Jardim Novo Horizonte	3901-3306
6	Ouro Verde	Juliane C. Pereira	Rua Ágata, 367	Ouro Verde	3901-3422
7	Ozires Santos	Valdirene dos S. Gonzaga	Rua Amor Perfeito nº 417	Porto Meira	99997-4442
8	Prof Vanderli Moreira	Naiara Thais Flores Moreno	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança	99907-6543
9	Rosa Cirilo de Castro	Maria do S. de Barros	Rua Pirapitanga, 352	Profilurb II	3901-3313
10	Soldadinho de Chumbo	Lídia S. Diesel da Rosa	Rua Bagre, s/nº	Profilurb I	3901-3314
11	Pré Mãe Maria	Ana Maria Basso	Avenida Morenitas, 2047	Vila Padre Monti	3529-7138

## ROTA VILA C

Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Amina Barakat	Andreia Salomão de Souza	Rua Planaldo, +D19;D40 s/n	Jd Itaipu	3901-3263
2	Amor Perfeito	Salete Leite da Silva	Rua Zulema Araujo Frazom, s/nº	Cidade Nova	3901-3287
3	Antonio Damião Ferreira Neto	Fabiane Fontana Manarim	Rua: Francisco de Sá, 70	Curitibano II	3901-3439
4	Carlos Gauto	Malgari Lucia Vedana dos Santos	Rua João Alfredo Muller, 279	São Sebastião	3901-3291
5	Celeste Sottomaio	Maristela Serafini dos Santos	Rua Antonina, s/nº	Jardim Paraná	3901-3292
6	Dom Olívio	Vitoria Coronel	Avenida Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	3901-3286
7	Flor de Acácia	Maria Eliane Marques	Rua Ângela Apª Andrade, 945	Jardim Califórnia	3901-3295
8	Flor de Lis	Cassia da Silva Santos Neukamp	Rua "N", 655	Vila "C" Nova	3901-3296



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9	Prof Nídia Benitz	Danielle Cristina S. de Mello	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária	
10	José Bento Vidal	Alaídes Salomão Dias	Rua Vila Velha, s/nº	Conjunto C	3901-3511
11	Profª Nilva de Jesus	Andriele Cristiane Lorencini	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	3901-3310

## ROTA BR

Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Cláudio Lourenço	Juliana da Paz Santos	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio	3901-3293
2	João de Aquino	Tatiane Ferreira Brill	Rua Oscar A. Franco, 27	Jardim Santa Rita	3901-3299
3	Prof Heley de Abreu Silva Batista	Andressa Aparecida Bonfim	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II	
4	Com. Pedro Lakus	Clarice Rosa Machado	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	3901-3315
5	Três Lagoas	Karina Muller Maleski	Rua Camorin, s/nº	Três Lagoas	3901-3316
6	Victório Basso	Katieli de A. Souza Mariano	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz	3901-3442

## ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Bárbara Matos	Edinalva Moreira	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	3901-3288
2	Campos do Iguaçu	Elizabeth Emma Soares de Nunez	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	3901-3290
3	Guilherme Augusto Terres	Marcia Juliana Eringer	Rua Tenente Eduardo Olmedo 1060	Morumbi II	3901-3219
4	Inácia de Meneses	Eliane Tesch	Rua Pompeu de Toledo, s/nº	Morumbi I	3901-3297
5	Jardim Lindóia	Marilza R. de Oliveira	Rua Foz da Areia, 274	Jardim Lindóia	3901-3298
6	Júlia Ferrais	Delsi Loraini W. Bellon	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	3901-3300
7	Maricota Basso	Sandra Iareski da Silva	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo	3901-3303
8	Oswaldo Goch	Elisabete Bizzente de Souza	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	3901-3307
9	Pingo de Gente	Cristina dos Santos Mendes	Av. República Argentina, 6445	Cohapar III	3901-3280
10	Prof Onira Caprini Paiz	Neusa Martins Guimaraes Oliveira	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque	99957-8788
11	Rubem Alves	Lucia Benitez Holanda	Rua Jorge Sanwais, 4627	Jardim São Paulo	3901-3237
12	São Francisco	Jaqueline Spagna	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	3901-3301
13	Nossa Senhora da Conceição	Irmã Nilda Ferreira de Souza	Rua Otávio Portes, 156	Parque Morumbi II	3578-5411
14	Zilda Arms	Claudete de F. Oliveira	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	3901-3218
15	Vila Esmeralda	Sônia Doldan Bettin	Rua Potiguara, 2518	Vila Esmeralda	3901-3445



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Centro					
Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Ramona Dotto	Keila Cristina de Souza Ribeiro	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América	3901-3311
2	APMI	Irmã Nilda Ferreira de Souza	Rua Almirante Barroso/ frente ao CAESP	Centro	3253-5667
3	Mamãe Carolina	Irmã Janaina C. Nazario	Rua Mato Grosso, 631	Vila Maracanã	3574-4150

## 5.2. PRODUTOS PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ENTREGA PELO FORNECEDOR DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS

PRODUTO	UNID	QUANT. DE ENTREGA NOS CMEIS	QUANT. DE ENTREGA NAS ESCOLAS	TOTAL	DIAS DE ENTREGA
Melancia	Kg	2.400	4.000	40.000	Segunda e terça feira
PRODUTO	UNID	QUANT. DE ENTREGA NOS CMEIS	QUANT. DE ENTREGA NAS ESCOLAS	TOTAL	DIAS DE ENTREGA
Filé sassami de frango	Kg	790	1.500	50.000	Diariamente

**5.2.1.** Observação: Os dias de entregas e as quantidades eventualmente poderão sofrer alterações, devido feriados e planejamento do cardápio.

**5.2.2.** A planilha da quantidade e dias de entrega dos produtos perecíveis, com os respectivos locais, será enviada via e-mail, pela divisão de Alimentação Escolar, para os fornecedores, que deverão fazer duas guias (uma para a unidade escolar e outra para comprovação de pagamento devidamente assinadas) e deixar nos locais de entrega, devidamente assinadas, conforme modelo de romaneio abaixo.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE NOTA(ROMANEIO) DE ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

SMED - Divisão de Alimentação Escolar

TERMO DE RECEBIMENTO

Logo da  
empresa

CLIENTE: ADELE ZANOTTO SCALCO (nome da escola/CMEI)	ROTA: PORTO MEIRA
	Empenho : ____/18

Atesto que os (as) responsáveis abaixo receberam durante o período de \_\_/\_\_/18 à \_\_/\_\_/18 (semana) da empresa  
\_\_\_\_CNPJ \_\_\_\_\_ os produtos relacionados:

Quant	Und	Produto	Vlr. Unit.	Total	Quant	Und	Produto	Vlr. Unit.	Total
48,0000	KG	CUCA CASEIRA	12,8500	616,80	90,0000	KG	BANANA CATURRA	2,3400	210,60
									<b>827,40</b>

Neste termo os produtos entregues estão de acordo com projeto de venda de Gênero Alimentícios para a Alimentação Escolar totalizando o valor de \_\_\_\_\_  
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição.

FOZ DO IGUAÇU, 16 de ABRIL de 2018

Recebido por : \_\_\_\_\_ Entregador : \_\_\_\_\_

FNDE



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

SMED - Divisão de Alimentação Escolar

TERMO DE RECEBIMENTO

Logo da  
empresa

CLIENTE: ADELE ZANOTTO SCALCO (nome da escola/CMEI)	ROTA: PORTO MEIRA
	Empenho : ____/18

Atesto que os (as) responsáveis abaixo receberam durante o período de \_\_/\_\_/18 à \_\_/\_\_/18 (semana) da empresa  
\_\_\_\_CNPJ \_\_\_\_\_ os produtos relacionados:

Quant	Und	Produto	Vlr. Unit.	Total	Quant	Und	Produto	Vlr. Unit.	Total
48,0000	KG	CUCA CASEIRA	12,8500	616,80	90,0000	KG	BANANA CATURRA	2,3400	210,60
									<b>827,40</b>

Neste termo os produtos entregues estão de acordo com projeto de venda de Gênero Alimentícios para a Alimentação Escolar totalizando o valor de \_\_\_\_\_  
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição.

FOZ DO IGUAÇU, 16 de ABRIL de 2018

Recebido por : \_\_\_\_\_ Entregador : \_\_\_\_\_





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **6. DOS PREÇOS MÁXIMOS, ENTREGA E QUANTIDADES**

**6.1. O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.**

**6.2.** Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

**7.2.** A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

**7.3.** Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4.** A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de ordem de entrega, passível de notificação e autuação caso não atenda o prazo estipulado.

**7.5.** Os produtos perecíveis deverão obedecer a marca que consta no empenho, ser entregues semanalmente, pelo fornecedor, diretamente nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Centros Escola Bairro e Entidades Filantrópicas conforme cronograma de entrega semanalmente (ou conforme necessidade e solicitação pela equipe da alimentação escolar) conforme anexo.

**7.6.** O veículo deve ser tipo baú fechado, sendo refrigerado para as carnes e laticínios, apresentando condições adequadas de higiene e manutenção. O entregador deve estar identificado, com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal

**7.7.** A planilha da quantidade e dias de entrega dos produtos perecíveis, com os respectivos locais, será enviada via e-mail, pela divisão de Alimentação Escolar, para os fornecedores, que deverão fazer duas guias (uma para a unidade escolar e outra para comprovação de pagamento devidamente assinadas) e deixar nos locais de entrega, devidamente assinadas. O modelo de romaneio encontra-se no anexo II

**7.8.** Caso seja solicitado o vencedor deverá apresentar amostras, dos produtos solicitados, para eventuais testes de laboratório ou degustação e avaliação das características sensoriais, no prazo máximo de 48 horas após pregão, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002 – FNDE.

**7.9.** Caso seja solicitado o vencedor deverá apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto juntamente com laudo



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

microbiológico de laboratório habilitado/reconhecido pela Anvisa ou Mapa e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos (exceto para produtos *in natura* [frutas e legumes não processados]) com validade de 1 ano a contar da data de entrega do laudo de acordo com a Portaria 1428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, a Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 e a Resolução CD/FNDE nº26/2013, como forma de garantir a qualidade dos produtos.

- 7.10.** A rotulagem de todos os produtos deverá ter o valor nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, e validade conforme Resolução - RDC nº 40, de 21 de março de 2001.
- 7.11.** Os produtos não perecíveis deverão estar de acordo com a nota de empenho obedecendo marca, peso e data de validade no prazo para serem consumidos, no mínimo 06 (seis) meses.
- 7.12.** O fornecedor de água e gás deverá fornecer os tickets (vale gás/água) com as informações: identificação do gás (P13 ou P45), logomarca e telefone da empresa, frase “Exclusivo para uso da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu” e numeração para controle no ticket e canhoto. Após o chamado da unidade escolar, a empresa fornecedora do gás terá o prazo máximo de entrega de 2 horas.
- 7.13.** Caso o chicote das unidades escolares não seja compatível com a marca de gás vencedora, será de responsabilidade da empresa qualquer troca por não compatibilidade.
- 7.14.** **O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção.**
- 7.15.** Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 7.16.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Recursos
120512306060021163390301000	Recursos Ordinários (Livres)
120512306060021163390301107	MDE/Salário Educação
120512306060021163390301134	PMFI/FNDE – Merenda Escolar



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 8.3.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “*on-line*” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 8.4.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada;
- 9.2.** Notificar a contratada quando da não execução do objeto em questão, seja pelo atraso nas entregas/não atendimento aos cronogramas informados, previamente à entrega, pela Divisão de Alimentação Escolar, seja pela má qualidade dos produtos entregues, não atendendo às especificações;
- 9.3.** Realizar a fiscalização da qualidade da alimentação escolar, conforme Instrução Normativa 01/2019 – SMED;
- 9.4.** As nutricionistas da SMED, responsáveis pela elaboração do cardápio e controle da qualidade da alimentação escolar, acompanharão o processo de preparo das refeições, bem como também a qualidade dos produtos, desde o início da produção *in loco* até a sua distribuição/entrega, podendo inclusive solicitar ao fiscal a notificação imediata dos fornecedores que não atenderam às especificações previstas neste termo de referência;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual as servidoras Bruna Luiza Paulina Ribas e Dianessa Côgo de Freitas e pela gestão a servidora Anne Caroline Farinã Repelevicz e Marise Martins Szycpior de Souza.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
- I- **Preço total do item**, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
  - V- **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

### 2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
  - III - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- IX - Licença sanitária da proponente;
- X - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
- XI - Declaração de independência de proposta - modelo III
- XII - Declaração de idoneidade - modelo IV
- XIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XIV - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- XV - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- XVI - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II – **assinada pelo contador**
- XVII - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 3.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou para os e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) no prazo de **12 (DOZE) HORAS** após o encerramento da sessão de lances, a proposta final será somente para os itens em que foi arrematante;
- 3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 3.7. Após o encerramento da sessão de lances os procedimentos serão suspensos para análise da documentação, será informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma e divulgação do resultado da análise da documentação

## 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Compras e Suprimentos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

item	quant.	unidade	descrição	unit.	total

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Foz do Iguaçu, ... de ..... de 2021.

**Representante do Comprador**  
Portaria nº \_\_\_\_\_

**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - SMED

Orienta as Unidades Educacionais Municipais sobre a entrega, recebimento, preparo e distribuição da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições legais e considerando:

- Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,
- Resolução ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004,
- Lei Complementar de Foz do Iguaçu Nº 17, de 30 de agosto de 1993.
- Lei Estadual nº 14.423, de 02 de junho de 2004

• A necessidade de definir critérios, funções e/ou responsabilidades de gestores e funcionários na organização, entrega, recebimento, preparo e distribuição da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu, expede a presente Instrução Normativa.

Art. 1º Cada Unidade de Ensino é responsável pela guarda, recebimento, controle, armazenamento, conservação, preparo e consumo dos gêneros alimentícios recebidos, além da distribuição da alimentação.

Art. 2º As merendeiras devem acompanhar e seguir o cardápio enviado pela Secretaria Municipal da Educação/Divisão de Alimentação Escolar e registrar a movimentação diária dos produtos bem como o **número de refeições servidas**.

Art. 3º A assinatura de recebimento de todas as mercadorias entregues só deve ocorrer após o funcionário responsável ter conferido rigorosamente os produtos e verificado se os itens, quantidades e qualidade estão de acordo com as condições no romaneio entregue pelo fornecedor.

Art. 4º As merendeiras deverão verificar o número de crianças presentes diariamente e preparar a alimentação de acordo com a quantidade de alunos, evitando o desperdício.

### DO ARMAZENAMENTO

Art. 5º A despensa deve ser mantida sempre limpa e organizada, para facilitar o controle das condições e prazo de validade dos gêneros alimentícios.

§ 1º Os gêneros alimentícios, mesmo que em suas embalagens secundárias (caixas, fardos), **NÃO** poderão ser armazenados diretamente em contato com a superfície (chão), devendo ser utilizados prateleiras e estrados.

§ 2º Os alimentos deverão ser acondicionados protegidos do sol e em ambiente com boa ventilação.

§ 3º As janelas da despensa, cozinha e refeitório deverão ser providas de telas de proteção, evitando assim a entrada de insetos.

§ 4º A despensa dos gêneros alimentícios é de uso exclusivo para armazenamento dos produtos da alimentação escolar. **É vedada** utilização deste local para materiais de limpeza, expediente, esportivos, peças de vestuário e outros pertences pessoais, objetos em desuso, entre outros.

§ 5º Os gêneros alimentícios após serem retirados das caixas e fardos, deverão ser guardados, agrupados por tipo e gênero nas prateleiras, de modo a facilitar o controle de estoque.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 6º Os produtos devem ser organizados de forma que os de validade mais próxima sejam dispostos a frente dos demais para que sejam consumidos prioritariamente: **Primeiro que ENTRA - Primeiro que SAÍ.**

## DAS SOBRAS DOS ALIMENTOS

Art. 6º A fim de evitarmos problemas (desvio de merenda) orientamos que as sobras das preparações não sejam levadas por funcionários ou doadas.

§ 1º Desvio de merenda é caracterizado por todo e qualquer alimento ou preparação fornecido(a) para o destino que não seja a alimentação escolar dos alunos, bem como o recebimento de alimentos diferente na nota assinada.

§ 2º Os responsáveis pelo desvio, direção e merendeiras e quem recebeu, poderão responder nas esferas administrativa, civil e criminal.

## DA FALTA, EXCESSO E REMANEJAMENTO

Art. 7º Havendo previsão de falta de algum gênero alimentício para o preparo e atendimento aos alunos, a unidade de ensino deverá entrar em contato imediato com a Divisão de Alimentação Escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as providências necessárias.

Art. 8º Em caso de excesso de alimentos na unidade, a Divisão de Alimentação Escolar deverá ser informada para que possam ser tomadas as medidas necessárias (adequação do per capita e do cardápio, diminuição ou remanejamento). Os alimentos não poderão estar **VENCIDOS** para o **REMANEJAMENTO**.

§ 1º É de responsabilidade da Unidade de Ensino o controle do vencimento dos produtos, após o vencimento não será possível realizar remanejamento.

## ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 9º Ao perceber qualquer alteração nas características próprias dos produtos, o gestor deverá comunicar imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar para as devidas orientações e providências.

§ 1º É vedado o descarte e doação de alimentos, mesmo que alterados, antes das orientações enviadas pela Divisão de Alimentação Escolar, sob pena de assumir responsabilidade pelo ato isolado praticado.

## DO PRAZO DE VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 10 Alimento com prazo de validade vencido na unidade de ensino é condição inadmissível e injustificável, cabendo, após apuração, penalização aos responsáveis da unidade de ensino. Devendo ser informado a Secretaria de Educação para orientações sobre as providências a serem tomadas.

## DAS ATRIBUIÇÕES DAS MERENDEIRAS

Art. 11 Fazer uso de uniforme limpo, sapatos fechados e touca **com os cabelos totalmente protegidos**.

Art. 12 Deverão seguir o procedimento de lavagem das mãos conforme "**Instruções para lavar as mãos corretamente**" afixadas no local onde manipuladores de alimentos efetuam a lavagem destas.

Art. 13 Manter unhas limpas, curtas e sem esmalte.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 14 É proibido uso de maquiagem, perfumes e todo tipo de adorno como: *anéis, alianças, relógios, brincos, colares, pulseiras, entre outros durante a manipulação de alimentos.*

Art. 15 Registrar as saídas de estoque, bem como o número de refeições servidas e cardápio é atribuição do responsável designado para este fim.

Art. 16 Manter limpos os locais de preparação e armazenamento dos alimentos, bem como dos utensílios utilizados na preparação e distribuição, sendo de responsabilidade dos manipuladores de alimentos.

Art. 17 Caso o manipulador seja acometido por alguma doença transmissível (resfriado, gripe, diarreia) ou apresente lesões nas mãos deverá ser afastado das funções de manipulador de alimentos.

Art. 18 Conforme Termo de Referência para contratação da mão de obra para o preparo da alimentação escolar, o Item 9 – o qual descreve as funções das merendeiras, e o Item 12.g. – o qual trata das proibições de desempenho de funções alheias, proíbe-se às merendeiras preparar alimentos e/ou prestar serviço à cantina comercial, assim como preparar alimentos exclusivos para funcionários, podendo o diretor(a) da unidade de ensino responder administrativamente.

## ORIENTAÇÕES PARA O USO ADEQUADO DOS UNIFORMES PELAS MERENDEIRAS

Art. 19 O uso do uniforme é fundamental para garantir a higiene dos alimentos, além de ser equipamento de proteção individual do trabalhador, prevenindo riscos de cortes, queimaduras e/ou quedas; por isso, o uniforme deve ser usado somente nas dependências internas da escola e deve ser trocado diariamente, mantendo-o limpo e conservado.

§ 1º Além disso, não devem carregar no uniforme, objetos de uso pessoal (canetas, cigarro, dinheiro, celular) nem usar adornos (brincos, anéis e pulseiras), para evitar contaminações.

Art. 20 É vedado o uso de aparelho celular, o mesmo não deverá ser utilizado nas dependências da cozinha e na manipulação de alimentos, pois possui grande risco de contaminação, conforme apontam estudos que mostram que celular possui mais bactérias que vaso sanitário, portanto celulares não devem estar na cozinha.

Art. 21 Ao se vestir deverão colocar inicialmente a touca, em seguida as roupas e por ultimo o calçado, lavando as mãos em seguida.

§ 1º **Toucas:** Todos os manipuladores de alimentos, bem como as demais pessoas que têm acesso à cozinha, devem usar cabelos presos e completamente cobertos com redes ou toucas. Curiosidade: 1 mm de cabelo pode conter até 50.000 microorganismos.

§ 2º **Luvas de látex (borracha):** Devem ser usadas para proteção das mãos e punhos contra agentes agressivos, como produtos de limpeza. Não deverão ser utilizadas para manipular alimentos.

§ 3º **Luvas plásticas descartáveis:** Deverão ser utilizadas exclusivamente no preparo do pão e distribuição dos alimentos. O uso das luvas descartáveis não substitui a higienização das mãos.

§ 4º **Aventais:** Protegem o uniforme principal, evitando sujeira desnecessária e possíveis manchas.

§ 5º **Jaleco ou Camiseta:** É importante para garantir que a alimentação escolar seja protegida de sujeira e contaminantes normalmente encontrados nas roupas do dia a dia, bem como, faz parte da identidade da merendeira.

§ 6º **Calça:** Como o jaleco, a calça também é importante para garantir que a alimentação escolar seja protegida de sujeiras e contaminantes, além também de fazer parte da identidade da merendeira.

§ 7º **Botas ou Sapatos de PVC:** Possui solado emborrachado, seu uso é indispensável, pois impedem choques elétricos, quedas, queimaduras e outros acidentes, é um equipamento de proteção para a merendeira.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MAPA DA MERENDA

Art. 22 É o documento utilizado para acompanhamento e distribuição da alimentação escolar, que informa o cardápio servido, número de refeições, entrada/saída e validade dos alimentos, dentre outros. Deve ser preenchido mensalmente. As informações são de responsabilidade das merendeiras, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia 05 de cada mês.

§ 1º O não cumprimento do prazo de entrega do mapa da merenda e a reincidência da falta do cumprimento deste implicarão em medida administrativa.

§ 2º A entrega dos mapas subsidia o setor responsável para o envio dos alimentos necessários de acordo com o planejamento do cardápio e necessidades de cada unidade; otimização das quantidades evitando desperdício; verificação do cumprimento do cardápio; verificação de estoque; dentre outros.

## ORIENTAÇÕES NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 23 Cabe à Unidade de Ensino observar e seguir os seguintes procedimentos para recebimento dos gêneros alimentícios entregue pelos fornecedores:

§ 1º No ato da entrega o responsável pelo recebimento deverá conferir a qualidade e a quantidade com base nas informações constantes no comprovante de entrega.

§ 2º Pesquisar ou contar todos os produtos e observar a qualidade dos gêneros entregues, de acordo com **AS ESPECIFICAÇÕES**, antes de assinar a nota de entrega. A pesagem deverá ocorrer sem a caixa de armazenamento ou fazer o desconto da caixa.

§ 3º Os hortifrutis deverão ser retirados das caixas entregues pelos fornecedores e acondicionados em caixas apropriadas das unidades escolares.

§ 4º Observar se o veículo de entrega encontra-se em boas condições de higiene e conservação. Para os produtos que deverão ser entregues congelados, o carro deverá ser isotérmico com temperatura variável de **-18°C e -15°C**.

§ 5º As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento de cada Unidade Escolar.

I) **Manhã:** 07h30min às 11h30min

II) **Tarde:** 13h30min às 17h30min

§ 6º Os gêneros alimentícios congelados deverão ser imediatamente retirados das caixas ou embalagens secundárias e acondicionados nos congeladores.

## PROCEDIMENTO NO CASO DE HAVER IRREGULARIDADES NA ENTREGA DE PRODUTOS

Art. 24 Quantidade menor: Pode ser recebida, desde que informado nas 03 (três) vias do comprovante de entrega, fazendo constar **nome legível e assinatura do responsável** pelo recebimento na unidade de ensino e não esquecer de utilizar a balança para pesar os produtos entregues.

§ 1º Inadequações referentes à qualidade: não receber produtos em desacordo com os padrões estabelecidos e entrar em contato com a Divisão de Alimentação Escolar.

§ 2º Todas as irregularidades na entrega deverão ser comunicadas imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar.

§ 3º Orientamos que todas as unidades mantenham as balanças em local de fácil acesso para facilitar a pesagem no momento da entrega, bem como as caixas apropriadas para armazenagem dos produtos.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## DO DESCONGELAMENTO

Art. 25 As carnes devem sempre ser descongeladas sob refrigeração para não haver perda de nutrientes, textura e não ocorrer risco de proliferação de microorganismos.

§ 1º O líquido proveniente do descongelamento deve ser descartado durante o processo, pois o mesmo pode servir como meio de cultura para a multiplicação de microorganismos.

§ 2º O recipiente usado para o descongelamento deverá ser bem higienizado com água clorada, antes e depois do procedimento.

§ 3º O alimento descongelado não deverá ser congelado novamente.

§ 4º As carnes IQF não necessitam ser descongeladas, podendo ser retiradas do freezer no ato do preparo.

## CONTROLE DE TEMPERATURA DOS ALIMENTOS

Art. 26 A temperatura dos alimentos é um importante fator para o controle da qualidade dos alimentos, sendo que através dela podemos evitar riscos de intoxicação alimentar, além de ser uma exigência da Vigilância Sanitária, pois se utiliza o frio e o calor para destruir ou evitar a multiplicação de microorganismos (por exemplo, bactérias) que podem causar a intoxicação.

§ 1º A medição deverá ocorrer no momento do recebimento do produto, no descongelamento e, antes de servir e que também deverá anotar em planilha anexa para controle, que se encontra disponível no Portal NTM.

§ 2º O termômetro deverá ser utilizado da seguinte forma:

- I) Retire a proteção da ponta (haste) e ligue no botão on/off;
- II) Insira a haste no centro do alimento;
- III) Não deixe que o sensor toque os lados ou fundo do alimento (Podem estar mais frio ou mais quente e a leitura não será correta);
- IV) Espere estabilizar a temperatura, faça a leitura e registre na planilha de controle.
- V) A leitura é do número maior que aparece no centro do visor;
- VI) Para medir a temperatura em produtos embalados (carnes e leites nos pacotes) coloque a haste entre duas embalagens;
- VII) Higienizar a haste antes e após o uso, utilizando álcool 70°C.

§ 3º Seguem abaixo as tabelas de controle de temperatura que deverão estar os alimentos de acordo com cada processo:

### I) Temperatura de recebimento de produtos:

Produto	Temperatura
Carne congelada	-18°C até -6°C
Leite e iogurte	No máximo 7°C
Polpa de fruta	-18°C até 0°C

### II) Temperatura de descongelamento:

4°C	Em geladeira
-----	--------------



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

### III) Temperatura para atingir o cozimento

70°C	No centro do alimento
------	-----------------------

### IV) Temperatura para servir o alimento:

Acima de 60°C	Servir em no máximo 1 hora
---------------	----------------------------

§ 4º O controle deverá ser anotado logo após a medição em planilha anexa. Caso a temperatura de recebimento não esteja adequada recusar o recebimento e entrar imediatamente em contato com o setor de alimentação escolar. No momento do preparo a temperatura deverá atingir no mínimo 70°C antes de desligar e no momento de servir deverá estar em 60°C, não podendo ficar mais que 1 hora em 60°C, pois aumenta o risco de contaminação.

### USO DA SOLUÇÃO CLORADA

Art. 27 O uso da solução clorada é de suma importância para garantir a eficácia na higienização dos hortifrutis.

§ 1º Os hortifrutis (saladas e frutas) deverão ser higienizadas em água corrente, um a um e após mergulhar no molho da solução clorada (para cada litro de água 1 colher de sopa) por 15 minutos, retirar e enxaguar novamente.

### CASOS DE ALERGIAS ALIMENTARES

Art. 28 Em caso de crianças que apresentem Alergias/Intolerâncias alimentares solicitar aos pais/responsáveis cópia do laudo ou declaração (médico e/ou nutricionista) e enviar à Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Alimentação Escolar com as informações da criança, conforme consta no Apêndice I.

§ 1º Importante lembrar que todo ano deve ser feito o cadastramento das crianças para a Divisão de Alimentação Escolar.

### CONDIÇÕES GERAIS

Art. 29 Sugerimos que cada Unidade de Ensino designe 01 (uma) cozinheira coordenadora para ser responsável pelo funcionamento da cozinha e recebimento dos produtos. As unidades escolares que aderiram, obtiveram ótimos resultados.

Art. 30 A cozinha e despensa são locais restritos às pessoas que exercem a função de manipulação de alimentos e supervisão da alimentação escolar, sendo proibida a entrada, permanência e circulação de alunos, professores, fornecedores e demais pessoas não autorizadas.

Art. 31 Na porta de entrada da cozinha deve ser afixado o aviso de **“Proibida a entrada de pessoas não autorizadas”**.

Art. 32 Professores e funcionários poderão consumir a alimentação servida na unidade de ensino, desde que seja o mesmo cardápio destinado ao aluno e possua objetivos pedagógicos.

Art. 33 O **CARDÁPIO** deve ser fixado em local de fácil visualização dos alunos e da Comunidade Escolar.

Art. 34 O período de alimentação dos alunos deve ser no mínimo de 15 (quinze) minutos. Caso necessário, a direção deve avaliar a possibilidade de distribuir a alimentação em mais de um local ou horários diferenciados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 35 As caixas d'água devem ser higienizadas semestralmente, por profissional especializado, comprovada mediante documentação.

Art. 36 Os resíduos devem ser separados em lixeiras próprias (orgânico/reciclável).

Art. 37 **Amostra da Merenda: É importante guardar a amostra em todos os turnos e com todas as preparações**, para investigação em caso de suspeitas de intoxicação alimentar. Deve ocorrer da seguinte forma: Após o preparo do alimento colocar uma porção (em torno de 100 gr) de cada tipo de alimento na embalagem para amostra, identificar, armazenar no freezer por 72 horas (3 dias) e após o período descartar.

Art. 38 No portal NTM, na pasta "Alimentação Escolar" dentro da Diretoria de Assistência ao Educando, encontram-se planilhas de controle de gás, controle de temperatura, limpeza de freezers e geladeiras, limpeza da caixa d'água, controle de temperatura como orientação para uma melhor organização da Unidade Escolar.

Art. 39 A fim de evitar riscos de intoxicação alimentar no ambiente escolar, orientamos que as Unidades Escolares tenham muito cuidado com a entrada de alimentos que não façam parte da alimentação escolar (doações, por exemplo), não assumimos nenhuma responsabilidade técnica destes alimentos, pois não há controle do preparo e das condições de armazenamento de tais.

Art. 40 Fornecer cópias do cardápio na agenda das crianças, a fim de acompanhamento por parte dos responsáveis pelos alunos.

## ATAÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 41 A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) é um campo de conhecimento de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis.

§ 1º O espaço escolar é considerado um dos alicerces para formação de adultos e comunidades com hábito de vida saudável, visto que a criança está em pleno desenvolvimento e onde passa a maior parte de seu tempo.

§ 2º A prática de EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo com os alunos, considerando todas as fases da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar.

§ 3º Considerando que a alimentação escolar faz parte do processo de alimentação saudável, visto que garante o Direito Humano à Alimentação Adequada e promove Segurança Alimentar e Nutricional dentro do espaço escolar, a Secretaria Municipal de Educação, apóia e incentiva para que as unidades escolares realizem de forma transdisciplinar ações de EAN, estando as nutricionistas da SMED à disposição, no auxílio para as atividades e projetos.

## PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Art. 42 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da alimentação escolar municipal, conforme a Resolução 26/2013 – FNDE.

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar.

§ 2º Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como da aceitabilidade dos cardápios oferecidos e o cumprimento destes.

§ 3º Comunicar os FNDE, aos tribunais de contas, a controladoria - geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 43 Ressalta-se que todo e qualquer tipo de denúncia e/ou reclamação deverá ser encaminhada ao setor competente, qual seja, Diretoria de Assistência ao Educando, para que a partir do conhecimento desta, sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º Registre-se que aos funcionários e demais servidores responsáveis pela alimentação escolar, que caso se furtem ao cumprimento das responsabilidades descritas na presente instrução normativa, de acordo com o estatuto do servidor, Lei Complementar nº 17/1993:

### I) Quanto aos deveres:

Art. 208 - São deveres do servidor público:

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades quando tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

### II) Quanto às proibições:

Art. 209 - Ao servidor público é proibido:

XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

### III) Quanto às responsabilidades

Art. 218 - O servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 219 - A responsabilidade civil decorre do ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Art. 220 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor público, nessa qualidade.

Art. 221 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 222 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

### IV) Quanto às penalidades:

Art. 224 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Departamento de Compras  
 Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2021.

---

Nome e carimbo  
 do representante legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Departamento de Compras  
 Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a)  
 Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
 no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na  
 condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma  
 da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a  
 presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
 Nome e carimbo do  
 Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
 Contador:  
 Registro no CRC



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, [**NOME EMPRESA**], [**QUALIFICAÇÃO**], com sede na [endereço completo, incluindo CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto] Social, por seu(s) Diretores/procuradores] Sr(s). \_\_\_\_\_, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2016 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)  
 Cargo: [ \_\_\_\_\_ ]

Apresentar em papel timbrado da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
 ENDEREÇO.....  
 CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2021, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2021.

-----  
 Nome:  
 RG/CPF  
 Cargo:

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **168/2021**

Assunto: **EDITAL PE 168/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a224138f-3ddd-4add-89bb-1d12f75d1087&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**a224138f-3ddd-4add-89bb-1d12f75d1087**

**Hash do Documento**

**DF71E441D5CB9B3DAB3430F06B3F1F15FB58EC370C5C0FAB10814DFA18775AC7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 30/08/2021 12:15:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.